

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL N.º 1.504/2.021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.905.011,11 (HUM MILHÃO, NOVECENTOS E CINCO MIL, ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS) DO ORCAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor, **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42, e 43 § 1º, inciso II e III da lei Federal 4320/64, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, correspondendo ao montante de R\$ 1.905.011,11 (hum milhão, novecentos e cinco mil, onze reais e onze centavos), e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal, no orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

| ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE | VALOR |
|--|--------------|
| INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES | |
| UNIDADE: 002 - Departamento de Serviços Públicos | |
| FUNÇÃO: 15 - Urbanismo | |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana | |
| PROGRAMA: 0023 - Arenápolis renovar parra melhorar a | |
| qualidade de vida | |
| PROJETO ATIVIDADE: 1044 -Pavimentação e/ou Rec. | |
| Bloquetes em Ruas e Avenidas | |
| ELEMENTO DE DESPESA: | |
| 44.90.51.00.00- Obras e Instalações | |
| Fonte 124 | 1.828.810,67 |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

CNPJ: 24.977.654/0001-38



| Fonte 100 | 76.200,45 |
|-----------|--------------|
| Total | 1.905.011,11 |

Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Convênio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDOPREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT